



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.983, DE 13 DE ABRIL DE 2023

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA
QUE MENCIONA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Ficam assim denominadas as seguintes ruas localizadas no bairro Village Sans Souci, nesta cidade:

- I – A atual Rua “A”, passa a denominar-se Alameda Victor Meirelles;
- II – A atual Rua “B”, passa a denominar-se Alameda Tarsila do Amaral;
- III – A atual Rua “C”, passa a denominar-se Alameda Di Cavalcanti;
- IV – A atual Rua “E”, passa a denominar-se Alameda Cândido Portinari;
- V – A atual Rua “F”, passa a denominar-se Alameda Alberto Guignard.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Nova Lima, providenciará a colocação das placas alusivas à presente denominação nos locais apropriados, bem como fará sua comunicação às entidades presentes, especialmente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e empresas de telefonia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de abril de 2023.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL